

PROJETO DE LEI N. °100/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

GERAL 107
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.377.06 Pag. 57

Data 06/07/2021

Antonio Sérgio
Presidente

Hora

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público de Operadores de Máquinas, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, cargo e remuneração a seguir descritos

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
02 Operador de máquinas	R\$. 1.240,48 + adicional de Insalubridade- 40hs

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento aos serviços inerentes a Secretaria de Transporte e Transito, e a grande demanda de trabalho, e o número reduzido de profissionais;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Parágrafo Único: As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Transporte e Trânsito;

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 06/07/2021
Antonio Sérgio
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 06/07/2021
Antonio Sérgio
Presidente

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 06/07/2021
Antonio Sérgio
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 06/07/2021
Antonio Sérgio
Presidente



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – **31.90.04.00.00.00;**

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 21 DE JUNHO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional de interesse público, visando à contratação de 02 (dois) servidores para desempenhar funções de Operadores de Máquinas, para atuar junto a Secretaria de Transporte e Trânsito.

Informamos aos Ilustres Vereadores que SMTT está com o número exíguo de servidores na função de operadores de máquinas, exemplificando que naquela Pasta há 07 máquinas pesadas e apenas 04 operadores, uma vez que, devido a pandemia alguns servidores que fazem parte do grupo de risco, os mesmos estão afastados.

Cabe salientar aos dignos parlamentares que SMTT desenvolve seu trabalho com maquinário pesado na manutenção de nossas estradas, que demandam mais de 1.000 KM, e por esta razão, se faz necessário e indispensável a contratação dos operadores, objeto do presente.

Ademais referimos que não há servidores em lista de espera para este cargo, quer em processo seletivo ou concurso

público, sendo que para o próximo concurso, será previsto dito cargo.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único, sendo que os candidatos serão escolhidos mediante processo seletivo simplificado

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº.32/2021.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 21 de junho de 2021.



ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 32/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Contratação de 02 OPERADORES DE MÁQUINAS, 40hs semanais, percebendo R\$1.240,48 mais Adicional Insalubridade (30%) de R\$287,23 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMTT.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification of resources for the project.

Table with 4 columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, 2021, 2022, 2023. It shows the budgetary impact for 2021, 2022, and 2023, categorized by resource type (Próprios and Vinculados).

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 32/2021, Contratação de 02 OPERADORES DE MÁQUINAS, 40hs semanais, percebendo R\$1.240,48 mais Adicional Insalubridade (30%) de R\$287,23 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMTT. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 32/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 30 de Junho de 2021.



Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa